A C Ó R D Ã O

TC-002123.989.23-8
Órgão: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.
Responsável(is): Natália Resende Andrade Ávila e Anderson Márcio de Oliveira (Secretários).
Advogado(s): Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

PROCESSOS

TC-003944.989.23-5
Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.
Ordenador da Despesa: Fábio Aurélio Aguilera Mendes.

TC-003945.989.23-4
Unidade Gestora Executora: Instituto de Botânica – IBT – sem movimentação.

TC-003946.989.23-3
Unidade Gestora Executora: Instituto Geológico – IG – sem movimentação.

TC-003947.989.23-2
Unidade Gestora Executora: Instituto Florestal – sem movimentação.

TC-003948.989.23-1
Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação Matas Ciliares – UCPRMC – sem movimentação.

TC-003949.989.23-0
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN – sem movimentação.

TC-003950.989.23-6
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

Ordenadores da Despesa: Maria de Lourdes Rocha Freire, Aline Araújo de Menezes e Rita Zanetti.

TC-003951.989.23-5
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA.
Ordenadores da Despesa: Gil Kuchembuck Scatena, Cristina Maria do Amaral Azevedo, Natália Micossi da Cruz e Marina Balestero dos Santos.

TC-003952.989.23-4
Unidade Gestora Executora: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias
Ordenadores da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Luiza Saito Junqueira Aguiar.

TC-003953.989.23-3
Unidade Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos – DSAGC – sem movimentação.

TC-003954.989.23-2
Unidade Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento Local – UGL – sem movimentação.

TC-003955.989.23-1
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios.
Ordenadores da Despesa: Constantino Francisco Maria Alves e Nelson Eiji Kitazato.

TC-003956.989.23-0
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Finanças.
Ordenadores da Despesa: Melanie Coura Ivo e Leandro Augusto Pereira da Silva.

TC-003957.989.23-9
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração.
Ordenadores da Despesa: Pedro Gabriel Padilha Gandara Mendes, Marisa Maia de Barros e Fábio Aurélio Aguilera Mendes.

TC-003958.989.23-8
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

Ordenador(es) da Despesa: Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, Marisa Maia de Barros, João Manoel Alves e Fábio Aurélio Aguilera Mendes.

TC-003959.989.23-7
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Saneamento.
Ordenadores da Despesa: Evaldo Azevedo e Meunim Rodrigues de Oliveira Junior.

TC-003960.989.23-4
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Recursos Hídricos.
Ordenadores da Despesa: Iara Bueno Giacomini, César Aparecido Martins Louvison e Ricardo Luiz Mangabeira.

TC-003961.989.23-3
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade.
Ordenadores da Despesa: Rafael Frigério e Isabel Fonseca Barcellos.

TC-003962.989.23-2
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Parques e Parcerias.
Ordenadores da Despesa: Ana Lucia Sant'Ana Seabra, Adriana Almeida Puente e Antonia Glebizeide Carneiro da Silva.

TC-003963.989.23-1
Unidade: Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – sem movimentação.

TC-003964.989.23-0
Unidade Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista – sem movimentação.

TC-003965.989.23-9
Unidade Gestora Executora: Instituto de Pesquisas Ambientais.
Ordenadores da Despesa: Marcelo Gomes Sodré, Marco Aurélio Nalon e Emerson Alves da Silva.

TC-003966.989.23-8
Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Fauna Silvestre.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

Ordenador da Despesa: Patrícia Locosque Ramos.

TC-001709.989.24-8
Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.
Ordenadores da Despesa: Rebecca Politti, Caroline Thamie Yshida e Karen Cristina Camargo Caragnano.

TC-001710.989.24-5
Unidade Gestora Executora: Centro Técnico Operacional.
Ordenadores da Despesa: José Manoel de Oliveira Reis, Fábio Calloni e Jamille Consulin Guilherme.

TC-001711.989.24-4
Unidade Gestora Executora: Centro Administrativo.
Ordenadores da Despesa: José Manoel de Oliveira Reis, Fábio Calloni e Jamille Consulin Guilherme.

CONTAS ANUAIS. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA ESTADUAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *SUPERAVITÁRIA*. APLICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PASTA. INEFICIENTES CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESA. DIVERGÊNCIA CONTÁBEIS EM "ALMOXARIFADOS" E "BENS PATRIMONIAIS". FALTA DE PRIORIZAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE RECURSOS ARRECADADOS COM COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A DEMARCAÇÃO DE TERRAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS. EXPRESSIVAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DE METAS FÍSICAS. AUSÊNCIA DE AVCB. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regular, com ressalva e recomendações, as Contas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, bem como dá quitação aos Responsáveis pela sua gestão no Exercício de 2023, Sra. Natalia Resende Andrade Avila e Sr. Anderson Marcio de Oliveira, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

As contas das UGEs, por seu turno, podem ser julgadas na seguinte conformidade:

a) com fundamento no artigo 33, inciso I, de nossa Lei Orgânica, julgar regulares as Contas do Exercício de 2023: da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – MICROBACIAS (TC-003952.989.23-4); da Coordenadoria de Finanças (TC-003956.989.23-0); da Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração (TC-003957.989.23-9); da Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis (TC-003958.989.23-8); da Coordenadoria de Saneamento (TC-003959.989.23-7); do Instituto de Pesquisas Ambientais (TC-003965.989.23-9); do Gabinete do Coordenador - Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (TC-001709.989.24-8); do Centro Técnico Operacional (TC-001710.989.24-5); e, por fim, do Centro Administrativo (TC-001711.989.24-4), dando, em consequência, quitação aos correspondentes Ordenadores de Despesa e liberando os responsáveis por Adiantamentos e Almoxarifados relacionados nos processos correspondentes, com base nos artigos 34 e 50 do mencionado Diploma Legal; e,

b) nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as Contas do Exercício de 2023: do Gabinete do Secretário (TC-003944.989.23-5); da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA (TC-003950.989.23-6); da Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA (TC-003951.989.23-5); da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios (TC-003955.989.23-1); da Coordenadoria de Recursos Hídricos (TC-003960.989.23-4); da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (TC-003961.989.23-3); da Coordenadoria de Parques e Parcerias (TC-003962.989.23-2); e da Coordenadoria de Fauna Silvestre (TC-003966.989.23-8), quitando-se, por conseguinte, os Ordenadores de Despesa e liberando os Responsáveis por Adiantamentos e por Almoxarifados, relacionados nos respectivos Processos, nos moldes dos artigos 35 e 50 da mesma Lei.

Por ausência de movimentação orçamentária e financeira no Exercício de 2023, determina o arquivamento, sem julgamento de mérito, dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

Processos: TC-003945.989.23-4 (Instituto de Botânica – IBT); TC-003946.989.23-3 (Instituto Geológico – IG); TC-003947.989.23-2 (Instituto Florestal – IF); TC-003948.989.23-1 (Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação Matas Ciliares – UCPRMC); TC-003949.989.23-0 (Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN); TC-003953.989.23-3 (Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC); TC-003954.989.23-2 (Unidade de Gerenciamento Local – UGL); TC-003963.989.23-1 (Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais); e, por fim, TC-003964.989.23-0 (Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista).

Recomenda à Origem que: 1) intensifique os esforços necessários para assegurar transparência e viabilizar o controle na aplicação dos recursos do FEHIDRO, aspecto crucial para a credibilidade e eficiência na gestão do numerário público, articulando junto à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento as medidas cabíveis para superar os obstáculos técnicos e operacionais; 2) priorize e conclua, com a máxima brevidade, o processo de contratação junto à PRODESP, para o desenvolvimento e implantação de sistema informatizado de controle patrimonial que seja compatível com a atual estrutura da Secretaria e plenamente integrado ao “Sistema SIAFEM”, assegurando a adequada e tempestiva contabilização de todas as movimentações de Bens; 3) em conjunto com os Órgãos Gestores das Unidades de Conservação, envide esforços contínuos e proativos para identificar, planejar e executar projetos de regularização fundiária, buscando superar as barreiras que têm impedido a aplicação dos recursos da compensação ambiental (prioridade legalmente estabelecida); 4) aprimore o planejamento orçamentário, buscando maior precisão na elaboração da LOA e moderação nas alterações, além de harmonizar as fases de planejamento e execução para reduzir os desvios entre a dotação inicial e a final, justificando as mudanças significativas nos Relatórios de Gestão, sobretudo diante da constatação de que, embora tenha sido executado 83,5% da dotação orçamentária atualizada, os resultados das metas estabelecidas na LOA não atingiram sequer 50% do previsto pelo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19

Órgão; 5) analise detalhadamente a operacionalização dos Programas e Ações para identificar e superar os entraves que impedem o efetivo cumprimento das metas físicas estabelecidas; 6) cumpra a estratégia de regularização dos AVCBs para os parques, conforme planejado; e, 7) adote medidas voltadas à nomeação de servidores efetivos, em atendimento à regra geral insculpida no artigo 37, inciso II, do Texto Constitucional.

Determina que a Fiscalização, por ocasião do exame das próximas Contas Anuais, verifique o avanço relativo à regularização dos aspectos nesta ocasião alçados à esfera das recomendações.

Derradeiramente, após o Trânsito em Julgado, determina que os processos TC-003948.989.23-1, TC-003953.989.23-3 e TC-003954.989.23-2 sejam submetidos à E. Presidência, para as providências que houver por bem determinar, nos termos da Ordem de Serviço GP nº 01/2005, quanto à proposta formulada pela Fiscalização quanto à exclusão do rol de jurisdicionados desta E. Corte de Contas das UGEs Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação Matas Ciliares – UCPRMC, Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC e Unidade de Gerenciamento Local – UGL.

Excetuam-se os atos que porventura estejam pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A82I-DDMO-6GL1-2Q19